



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

A Igreja Paroquial de Santa Catarina, também conhecida por Igreja do Convento dos Paulistas e por Igreja de Santa Catarina do Monte Sinai, é propriedade do Estado e Monumento Nacional desde 1918, integrada nas Zonas Especiais de Proteção do Liceu Passos Manuel e do Convento dos Paulistas.

Com entrada pela Calçada do Combro, surpreende pela sua escala, sobretudo interior, porque a malha apertada do bairro sugere espaços mais pequenos; e a proximidade entre as fachadas da rua não deixa formar-se a abertura que a nossa visão precisa para dar conta, com naturalidade, de um edifício diferente dos outros.

Surpreende também pela arquitetura, riquíssima no detalhe, muito colorida e ornamentada; cada parte à maneira do seu tempo. Frescos, pinturas a óleo, um órgão setecentista em talha dourada, esculturas em pedra e em madeira - talvez outras em gesso. Tudo isto exige cuidado e manutenção.

O início da construção da igreja, adossada ao convento, é de 1654; foi sagrada em 1680, com a presença do príncipe regente Dom Pedro (mais tarde, Dom Pedro II). Toda a cronologia de obras, desenhos, projetos e intervenções está publicada online, no site da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC).

Em fevereiro de 2019, o Grupo Municipal de Lisboa do CDS-PP viu aprovada uma recomendação à Câmara Municipal de Lisboa, «Pelos obras de restauro e manutenção na Igreja Paroquial de Santa Catarina», que previa que a autarquia: 1) Procedesse, rapidamente e em articulação com a Paróquia, ao levantamento de todos os pontos com necessidade de intervenção, seja de manutenção ou restauro, na Igreja de Santa Catarina; 2) que informasse o Governo da urgência desta obra e o pressionasse, com os meios legais e também com os meios políticos de que dispõe, a intervir num prazo razoável; e 3) que, caso o Governo não procedesse

com a necessária rapidez que o estado do edificado exige, avançasse o Município com as obras coercivas, previstas na legislação, remetendo posteriormente a solicitação de ressarcimento dos custos despendidos.

Há pouco mais de um ano, o órgão da Igreja tinha sido parcialmente intervencionado com fundos angariados pela paróquia. Mas, durante uma visita ao monumento, o CDS-PP verificou a existência de várias cantarias partidas, esculturas às quais faltam partes, estuques e pinturas manchados por bolores e humidade. Do teto, soltou-se e caiu parte da cabeça em pedra de um anjo, que se encontra espalhada pelo pavimento, em pedaços reconhecíveis.

Durante todo o tempo em que os deputados municipais do CDS-PP estiveram no interior da igreja, houve turistas a entrar e a sair.

De acordo com informações então prestadas pelo pároco, este tinha apresentado queixa à DGPC, que respondeu, informando que quem tinha obrigação de fazer a obra era o proprietário.

Ora, a DGPC tem a ficha do monumento, que se encontra acessível para consulta pública – e, por maioria de razão, também está acessível aos seus próprios técnicos. Sabe, portanto, que a igreja de Santa Catarina é propriedade pública do Estado e que, portanto, é ao Estado que compete fazer a obra e garantir a segurança e salvaguarda daqueles que utilizam a Igreja e espaços complementares.

De lá para cá, o Grupo Municipal de Lisboa do CDS-PP nunca deixou de, periodicamente, fazer perguntas nas sessões públicas da CML, questionando o cumprimento da recomendação e que resposta tida dado a DGPC, sem, no entanto, e durante algum tempo, obter qualquer dado adicional.

Também durante o último ano, os deputados municipais de Lisboa do CDS-PP mantiveram contacto com o pároco da Igreja de Santa Catarina, que foi relatando a degradação constante dos tetos da igreja, continuando a colocar em perigo pessoas e bens.

O CDS-PP soube, entretanto, que em janeiro deste ano a CML fez uma vistoria ao edifício, aferindo várias anomalias e a sua conseqüente degradação, tendo notificado a DGPC.

No entanto, até final de março, o pároco de Santa Catarina não tinha ainda sido contactado pela DGPC.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Cultura, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- Tem V. Exa. conhecimento do estado de degradação em que se encontra a Igreja Paroquial de Santa Catarina, em Lisboa?

2- Confirma V. Exa. a queixa apresentada pelo pároco à Direção-Geral do Património Cultural?

3- E confirma V. Exa. que a resposta dada foi a de que as obras seriam da responsabilidade do proprietário?

4- É, ou não, correto que quaisquer obras de restauro e/ou conservação a realizar na Igreja Paroquial de Santa Catarina, sendo esta propriedade do Estado e Monumento Nacional desde 1918, integrada nas Zonas Especiais de Proteção do Liceu Passos Manuel e do Convento dos Paulistas, devem ser realizadas pelo próprio Estado?

5- Que diligências foram efetuadas pela DGPC mediante receção do auto de vistoria ao imóvel levada a cabo pela Câmara Municipal de Lisboa?

6- Para quando está prevista a necessária e urgente intervenção na Igreja Paroquial de Santa Catarina?

Palácio de São Bento, 7 de abril de 2020

Deputado(a)s

ANA RITA BESSA(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)